

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO DE
QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 030/2022,
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
089/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
L. A. DA SILVA COMERCIAL, NA FORMA
ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES - Secretária Municipal de Educação de Altamira, e a empresa **L. A. DA SILVA COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 05.154.823/0001-95, com sede na Rua 24 de outubro, nº. 780-A, Bairro Centro, na cidade de Santarém, estado do Pará, CEP: 68.005-040, telefone: (93) 3523-3838, e-mail: comtocantins@gmail.com, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. LAÉRCIO ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São José, nº 120, Bairro Urumari, na cidade de Santarém, estado do Pará, CEP: 68.020-670, portador do RG nº 3048959 SSP/PA e CPF nº 662.566.662-91, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 030/2022, nos itens 08 e 32, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 030/2022, nos itens 08 e 32, mantem-se o mesmo



Tenha acesso a todos canais
oficiais da Secretaria Municipal de Educação
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153

do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a 25% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	QNT. DE ATÉ 25%	VALOR DE ATÉ 25%
08	Biscoito Doce - tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: Capriche ou similar	Leal	20.565	R\$ 3,95	5.141	R\$ 20.306,95
32	Leite integral em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Sugestão: CCGL ou similar	Italac	57.225	R\$ 7,37	14.306	R\$ 105.435,22
VALOR TOTAL						R\$ 125.742,17

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2022 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena – PNAEI

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo



Tenha acesso a todos canais
oficiais da Secretaria Municipal de Educação
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE: (93) 3515 - 3153

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE PE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 3665 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial – PNAE AEE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – ESTADO

33 90 30 00 – Material do Consumo

15 71 00 00 – Transferencia de Convenio-Estado/Educação

12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE EM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01- Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato N° 030/2022, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 11 de abril de 2023



Tenha acesso a todos canais
oficiais da Secretaria Municipal de Educação
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

L. A. DA SILVA COMERCIAL
CNPJ nº 05.154.823/0001-95
LAÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
CPF nº 662.566.662-91
CONTRATADA



Tenha acesso a todos canais
oficiais da Secretaria Municipal de Educação
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153